



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

sexta-feira, 17 de fevereiro de 2023

Ano V - Edição nº 00633 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Santo Amaro publica



Praça Purificação | S/N | Centro | Santo Amaro-Ba

www.pmsantoamaro.ba.ipmbrasil.org.br/

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
BE791E485F43680E470EB7207BEECCA0

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

SUMÁRIO

- ATA DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023
- ATA DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 012/2022
- EXTRATO DE CONTRATO 002-2023 - INEXIBILIDADE 003-2023 - META GESTÃO PUBLICA LTDA.
- DECISÃO SOBRE RECURSO, TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022
- EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGENCIA AO CONTRATO 025-2022 ENDOCRINO CLINICA DE ASSISTENCIA
- 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO 091-2022 Praça Esportiva de Oliveira.
- ATA 007 2023 - REGISTRO PREÇO PE 004-2023 -LAURA MARCIA MAGALHÃES DE OLIVEIRA.
- ATA 008 2023 - REGISTRO PREÇO PE 004-2023 -LAURA MARCIA MAGALHÃES DE OLIVEIRA 2023.
- ERRATA DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO 091-2022 Praça Esportiva de Oliveira.

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Tomada de Preço



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

ATA DE JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023

Aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, às 10 horas, na Sala de Licitação, situada na Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – Bahia reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, designados através do Decreto nº 564/2022, para a recondução dos trabalhos relativos à **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para execução de obras de requalificação da orla marítima de Itapema, no Município de Santo Amaro/Ba, nos termos das especificações descritas no Projeto Básico e demais anexos do instrumento convocatório.** Registrou-se na sessão pública anterior a participação das seguintes empresas: ROCHA RIOS CONSTRUTORA LTDA CNPJ sob o nº 40.500.706/0001-37, FORTE SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 11.557.132/0001-35, PARALELA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 22.491.677/0001-02, J.A CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA ME inscrita no CNPJ sob o nº 10.569.162/0001-07, CONSTRUSETE CONSTRUTORA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 13.438.063/0001-76, VELOSO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 23.111.481/0001-08, OLIARG SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 31.634.109/0001-04, PROMOV EMPREENDIMENTOS EIRELI ME inscrita no CNPJ sob o nº 13.350.372/0001-90, CAETA – CONSTRUÇÃO E MEIO AMBIENTE EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 14.666.410/0001-80, DIAS SILVA TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 26.113.876/0001-38, 3D ENGENHARIA CIVIL LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 04.592.195/0001-67, PROJETAJ EMPREENDIMENTOS LTDA ME inscrita no CNPJ sob o nº 25.204.592/0001-94, PSC SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 30.652.972/0001-21 e RCI CONSTRUÇÃO E MEIO AMBIENTE LTDA CNPJ: 15.143.548/0001-68. O Presidente da Comissão, Sr. Leonardo de Oliveira Silva, faz registrar que o presente procedimento licitatório foi amplamente divulgado através da publicação do Aviso de Licitação feito no Diário Oficial do Município de Santo Amaro, Diário Oficial da União e jornal de grande circulação. Ato contínuo, sendo verificados os documentos de habilitação apresentados pelas empresas licitantes, tendo sido, após análise dos mesmos consideradas **HABILITADAS** as empresas ROCHA RIOS CONSTRUTORA LTDA CNPJ sob o nº 40.500.706/0001-37, FORTE SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 11.557.132/0001-35, PARALELA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 22.491.677/0001-02, CONSTRUSETE CONSTRUTORA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 13.438.063/0001-76, VELOSO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 23.111.481/0001-08, CAETA – CONSTRUÇÃO E MEIO AMBIENTE EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 14.666.410/0001-80, DIAS SILVA TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 26.113.876/0001-38, 3D ENGENHARIA CIVIL LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 04.592.195/0001-67, PROJETAJ EMPREENDIMENTOS LTDA ME inscrita no CNPJ sob o nº 25.204.592/0001-94 e RCI CONSTRUÇÃO E MEIO AMBIENTE LTDA CNPJ: 15.143.548/0001-68. Ficam **INABILITADAS** as empresas J.A CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA ME inscrita no CNPJ sob o nº 10.569.162/0001-07, por ter apresentado atestado de capacidade técnica com objeto divergente do licitado, pois não contempla execução de obra correlata ao objeto desta licitação, descumprindo o item 8.9, alíneas “b” e “c”, e por ter

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

deixado de apresentar declaração do contador contendo os índices de liquidez, conforme exigido no item 5.1.3, alínea “b.7” do edital; a empresa PSC SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 30.652.972/0001-21 por ter apresentado atestado de capacidade técnica com objeto divergente do licitado, pois não contempla execução de obra correlata ao objeto desta licitação, descumprindo o item 8.9, alíneas “b” e “c” do edital, a empresa OLIARG SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 31.634.109/0001-04 por ter deixado de apresentar o seguro garantia, conforme exigido no item 5.1.3, alínea “c” do edital e a empresa PROMOV EMPREENDIMENTOS EIRELI ME inscrita no CNPJ sob o nº 13.350.372/0001-90 por ter deixado de apresentar o seguro garantia, conforme exigido no item 5.1.3, alínea “c” do edital e por ter apresentado atestado de capacidade técnica com objeto divergente do licitado, pois não contempla execução de obra correlata ao objeto desta licitação, descumprindo o item 8.9, alíneas “b” e “c” do edital. Assim sendo, o Presidente juntamente com os demais membros da Comissão resolveu julgar os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes, publicando-se o inteiro teor da presente ata no Diário Oficial do Município de Santo Amaro, e abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto no art. 109, inciso I, alínea “a”, da lei federal nº 8.666/93. Suspenso o presente certame, e após transcorrido o prazo recursal, convoque-se as licitantes habilitadas para a sessão de abertura das suas propostas de preço, a ocorrer no dia 02 de março de 2023, as 09:00, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Amaro. Nada mais havendo a tratar, lavra-se a presente ata de julgamento que vai assinada por mim, **Leonardo de Oliveira Silva** – Presidente da Comissão e demais membros.

Santo Amaro/Ba, 15 de fevereiro de 2023.


Leonardo de Oliveira Silva
Presidente


Antônio Carlos A. Machado
Membro


Daniel Lima Gomes
Membro

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Tomada de Preço

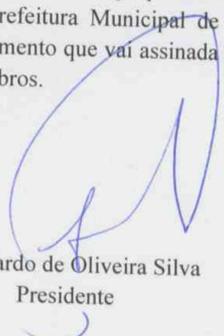


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

ATA DE JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇO Nº 012/2022

Aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, às 09 horas, na Sala de Licitação, situada na Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – Bahia reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, designados através do Decreto nº 564/2022, para a recondução dos trabalhos relativos à **TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2022, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para reforma, ampliação e construção de cobertura metálica da quadra poliesportiva, contemplando vestiário, na Escola Municipal Maria Aleluia, localizada na Pitanga, no Município de Santo Amaro/Ba, nos termos das especificações descritas no Projeto Básico e demais anexos do instrumento convocatório.** Registrou-se na sessão pública anterior a participação das seguintes empresas: CONSTRUSETE CONSTRUTORA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 13.438.063/0001-76, FORTE SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 11.557.132/0001-35, TEKTON CONSTRUTORA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 05.958.198/0001-34 e ROCHA RIOS CONSTRUTORA LTDA CNPJ sob o nº 40.500.706/0001-37 e JOPEB ENGENHARIA EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 35.728.082/0001-70. O Presidente da Comissão, Sr. Leonardo de Oliveira Silva, faz registrar que o presente procedimento licitatório foi amplamente divulgado através da publicação do Aviso de Licitação feito no Diário Oficial do Município de Santo Amaro, Diário Oficial da União e jornal de grande circulação. Ato contínuo, sendo verificados os documentos de habilitação apresentados pelas empresas licitantes, tendo sido, após análise dos mesmos consideradas **HABILITADAS** as empresas CONSTRUSETE CONSTRUTORA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 13.438.063/0001-76, FORTE SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 11.557.132/0001-35, TEKTON CONSTRUTORA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 05.958.198/0001-34. Ficam **INABILITADAS** as empresas ROCHA RIOS CONSTRUTORA LTDA CNPJ sob o nº 40.500.706/0001-37 e JOPEB ENGENHARIA EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 35.728.082/0001-70, por ter apresentado atestado de capacidade técnica com objeto divergente do licitado, pois não contempla execução de obra correlata ao objeto desta licitação, descumprindo o item 8.9, alíneas “b” e “c”. Assim sendo, o Presidente juntamente com os demais membros da Comissão resolveu julgar as documentações de habilitação apresentadas pelas licitantes, publicando-se o inteiro teor da presente ata no Diário Oficial do Município de Santo Amaro, e abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto no art. 109, inciso I, alínea “a”, da lei federal nº 8.666/93. Suspenso o presente certame, e após transcorrido o prazo recursal, convoque-se as licitantes habilitadas para a sessão de abertura das suas propostas de preço, a ocorrer no dia 02 de março de 2023, às 14:00, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Amaro. Nada mais havendo a tratar, lavra-se a presente ata de julgamento que vai assinada por mim, **Leonardo de Oliveira Silva** – Presidente da Comissão e demais membros.

Santo Amaro/Ba, 17 de fevereiro de 2023.



Leonardo de Oliveira Silva
Presidente



Antônio Carlos A. Machado
Membro



Daniel Lima Gomes
Membro

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
ESTADO DA BAHIA

Santo Amaro - BA, 05 de janeiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

CNPJ Nº 14.222.566/0001-72

INEXIBILIDADE Nº 003/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo: 004/2023 **Contrato** 002/2023

Contratante: Município de Santo Amaro, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.566/0002-72.

Contratada: META GESTÃO PÚBLICA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 08.833.724/0001-28

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria previdenciária contemplado normas de arrecadação pela Receita Federal do Brasil, bem como, propositura de medidas administrativas que se façam necessárias, auditoria e estudo de todos os processos fiscais, inclusive de parcelamento de contratos perante a União, com o escopo da manutenção da regularidade previdenciária e de obtenção e manutenção da Certidão de Regularidade Fiscal, como também, junto aos órgãos restritivos (CADIN/CAUC), e demais serviços conforme a proposta em anexo, visando atender às necessidades da Procuradoria Geral do Município de Santo Amaro – Ba. Contratado: META GESTÃO PÚBLICA LTDA.

Data de Assinatura: 05 de janeiro de 2023.

Vigência: O prazo de vigência do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá duração de 12(doze) meses.

Valor: R\$ 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais)

Dotação Orçamentária:

A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

Órgão: Procuradoria Geral do Município

Unidade Orçamentária: 0801 – Procuradoria Geral do Município

Ação: 2083– Funcionamento das Atividades da Procuradoria Municipal

Elemento: 33903500 – Serviços de Consultoria

Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos

Fundamentação legal: inciso II, do art. 74, da Lei 14.133/2021.

Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo
Prefeita Municipal.

1

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Termo Aditivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGENCIA AO CONTRATO Nº 025/2022

O **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO-BA**, inscrito no CNPJ Nº 14.222.566/0001-72, com sede administrativa na Rua do Imperador, 3, centro, SANTO AMARO - Bahia, CEP 44.200-000, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo, brasileira, casada, RG: 04.759.904-98, CPF: 881.141.045-20 e do outro lado, a **ENDÓCRINO CLÍNICA DE ASSISTÊNCIA AO DIABÉTICO E CARDIOLOGIA LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 03.029.693/0001-33, situada à Rua Castro Alves, 1314, 1º Andar, Centro, CEP 44.001-184, Feira de Santana/Ba, neste ato representada pelo Sr(a). Syssi Amancio Gomes Marques RG: 02.467.508-39 e CPF: 487.207.805-59, a seguir denominada **CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

RESOLVEM:

CELEBRAR O 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº. 025/2022, destinado à Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de análise de eletrocardiogramas ("ECG"), captados e registrados através de sistema via web, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição, em obediência à Lei 8.666/93 e suas modificações, pactuando o que abaixo segue:

OBJETO DO ADITIVO – Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços por mais 12 (meses) a contar da assinatura deste Aditivo de 21/02/2023 a 21/02/2024
Todas as demais cláusulas do CONTRATO INICIAL permanecem inalteradas, desde que não colidam com o presente ADITIVO.

Santo Amaro - Bahia, 16 de fevereiro de 2023.

ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO - Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Termo Aditivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA

4º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 091/2022

4º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO**, E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA A EMPRESA **SEAL CONTRUÇÕES AVALIAÇÕES E PROJETOS LTDA**

O **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO-BA**, inscrito no CNPJ Nº 14.222.566/0001-72, com sede administrativa na Rua do Imperador, 3, centro, SANTO AMARO - Bahia, CEP 44.200-000, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo, brasileira, casada, RG: 04.759.904-98, CPF: 881.141.045-20 e do outro lado, a **SEAL CONTRUÇÕES AVALIAÇÕES E PROJETOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua João Gustavo da Silva, 33ª, Suzana, Cruz das Almas - Bahia, Cep: 44.380-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 31.497.575/0001-95, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Bruno Machado Maia dos Santos, CPF: 049.506.365-70 e Carteira de Identidade Nº 9.933.100-44 Órgão Expedidor: SSP/BA, resolvem firmar o **4º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO**, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CONSIDERANDO que o prazo de execução dos serviços inicialmente pactuado foi de 60 (sessenta) dias, conforme CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, contados a partir da emissão da ordem de serviços.;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano-SEINFRA, informando a necessidade da prorrogação para a continuidade da execução dos serviços;

RESOLVEM:

CELEBRAR O 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº. 091/2022, destinado à **Contratação de empresa de engenharia especializada para execução da obra remanescente de conclusão da construção de praça esportiva de Oliveira dos Campinhos, no município de Santo Amaro-Bahia**, em obediência à Lei 8.666/93 e suas modificações, pactuando o que abaixo segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços por mais 60 (sessenta) dias a contar da assinatura deste Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica mantido o prazo de vigência contratual por mais 120 (cento e vinte dias), a contar da data da assinatura deste, conforme contrato 091/2022 - Tomada de Preços nº 001/2022 Processo Administrativo 051/2022.

CLAUSULA TERCEIRA - Todas as demais cláusulas do CONTRATO INICIAL permanecem inalteradas, desde que não colidam com o presente ADITIVO.

CLAUSULA QUARTA - E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir todos os seus jurídicos e administrativos necessários.

Santo Amaro - Bahia, 16 de fevereiro de 2022.

MUNICÍPIO DE SANTO AMARO

ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO - Prefeita Municipal
Contratante

SEAL CONTRUÇÕES AVALIAÇÕES E PROJETOS LTDA

Bruno Machado Maia dos Santos
CONTRATADA

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Pregão Eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 277/2022
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 004/2023

1.1. ÓRGÃO GERENCIADOR DESTE REGISTRO DE PREÇOS, o **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.566/0001-72, localizada Rua do Imperador nº 03 Centro, Sala de Reuniões do Departamento de Licitação, Santo Amaro, Bahia, neste ato representada pela **Prefeita Sra. Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo**, inscrita no CPF nº 881.141.045-20, portadora da Carteira de Identidade nº 04.759.904-98, nos termos do artigo 15, II, da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto federal Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, que regulamenta a aplicação do Sistema de Registro de Preço; e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETÔNICO Nº 004/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 277/2022**

do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**, do tipo **MENOR VALOR GLOBAL**, transcurso o prazo para interposição de recursos e Aviso de Resultado e Homologação publicado no DOM nº 00630 do dia 13 de fevereiro de 2023, página 004, à empresa abaixo citada, doravante denominada **Fornecedor**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DADOS DA EMPRESA:	
Razão Social: LAURA MARCIA MAGALHÃES DE OLIVEIRA - ME CNPJ: 39.888.736/0001-83	
END. COMERCIAL: Travessa 1 da João de Freitas, nº 35 andar 1º Bairro: Pitangueira – Cidade: São Francisco do Conde/Ba CEP: 43.900-000	
Telefone: (71) 98105-2132	E-mail: Immcomercioeservico@gmail.com
Representante Legal: Laura Marcia Magalhães de Oliveira , Portador da Carteira de Identidade nº 11.360.355-05 SSP/Ba CPF : 033.310.435-83	

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de colchões para atender as necessidades das Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação da Prefeitura Municipal de Santo Amaro/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e Seus Anexos

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

1	COLCHÃO DE SOLTEIRO EM ESPUMA D20: DIMENSÃO MINIMAS DE 78 X188 X 12CM, 190G/M ² , REVESTIDO EM TECIDO COM 100% EM POLIESTER ACONDICIONADO E MEMBRAGEM PLASTICA. CONTER ETIQUETA COM INFORMAÇÃO OBRIGATORIA. POSSUIR CERTIFICAÇÃO INMETRO E ABICOL GARANTIA MINIMA 1 ANO	UNID	50	PLUMATEX	R\$ 180,00	R\$ 9.000,00
2	COLCHÃO DE SOLTEIRO EM ESPUMA D28: DIMENSÃO MINIMAS DE 78 X188 X 14CM, 190G/M ² , REVESTIDO EM TECIDO COM 100% EM POLIESTER ACONDICIONADO E MEMBRAGEM PLASTICA. CONTER ETIQUETA COM INFORMAÇÃO OBRIGATORIA. POSSUIR CERTIFICAÇÃO INMETRO E ABICOL GARANTIA MINIMA 1 ANO	UNID	150	PLUMATEX	R\$ 190,00	R\$ 28.500,00
3	COLCHÃO DE SOLTEIRO EM ESPUMA D33: DIMENSÃO MINIMAS DE 78 X188 X 18CM, 190G/M ² , REVESTIDO EM TECIDO COM 100% EM POLIESTER ACONDICIONADO E MEMBRAGEM PLASTICA. CONTER ETIQUETA COM INFORMAÇÃO OBRIGATORIA. POSSUIR CERTIFICAÇÃO INMETRO E ABICOL GARANTIA MINIMA 1 ANO.	UNID	50	PLUMATEX	R\$ 230,00	R\$ 11.500,00

Valor Total R\$ 49.000,00(Quarenta e nove mil reais).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DA ADESÃO À ATA

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços;

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

entidade, ao máximo 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de lote exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura acompanhada de Ordem de Serviço/Fornecimento, depois de comprovada a prestação dos serviços.

4.2 A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal/Fatura as Ordens de Serviços/Fornecimento, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos serviços prestados. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais/Faturas.

4.3 Havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos serviços prestados, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

4.4 Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços prestados total ou parcial.

4.5 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

4.6 A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura todas as certidões fiscais e trabalhista.

4.7 Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1 - O prazo de validade deste Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, cuja vigência tem a possibilidade de prorrogação, com prazo não superior àquele especificado no artigo 2º, parágrafo único, inciso V do Decreto Municipal 9.408/2011.

5.2 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

5.2.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.2.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.2.3 - Convocar o licitante visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o licitante será liberado do compromisso assumido;

5.1. - Convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação, diante dos resultados de classificação apresentados na **ATA do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 277/2022**.

5.3 - Quando o preço de mercado se torna superior aos preços registrados e o licitante, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.3.1 - Liberar o licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes da emissão da Ordem de Serviço;

5.3.2 - Convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

5.3.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS USUÁRIOS NÃO-PARTICIPANTES/ADESISTAS

6.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

6.2. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis licitantes e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

6.3. Caberá ao licitante beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta prestação de serviços não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

6.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

7. CLÁUSULA SETIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

7.1.1. Pela Comissão Permanente de Licitação, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

7.1.1.1. A detentora não cumprir as obrigações dela constantes;

7.1.1.2. A detentora não cumprir a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar suas justificativas;

7.1.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc. I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

7.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

7.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

7.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

7.2. Pela detentora, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

7.2.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Comissão Permanente de Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

7.3. Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

7.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e Jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

7.3.2. Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à Comissão Permanente de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

8.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao **PREGÃO ELETÔNICO Nº 004/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 277/2022**

8.3. Fica designado como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, de acordo com Decreto federal Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, a Comissão Permanente de Licitação.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

Santo Amaro, Bahia, 13 de fevereiro de 2023

MUNICÍPIO DE SANTO AMARO

Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo

Órgão Gerenciador

LAURA MARCIA MAGALHÃES DE OLIVEIRA - ME

Órgão Participante.

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Pregão Eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2812022
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 003/2023

1.1. ÓRGÃO GERENCIADOR DESTES REGISTRO DE PREÇOS, o **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.566/0001-72, localizada Rua do Imperador nº 03 Centro, Sala de Reuniões do Departamento de Licitação, Santo Amaro, Bahia, neste ato representada pela **Prefeita Sra. Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo**, inscrita no CPF nº 881.141.045-20, portadora da Carteira de Identidade nº 04.759.904-98, nos termos do artigo 15, II, da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto federal Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, que regulamenta a aplicação do Sistema de Registro de Preço; e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETÔNICO Nº 003/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 281/2022** do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**, do tipo **MENOR VALOR GLOBAL**, transcurso o prazo para interposição de recursos e Aviso de Resultado e Homologação publicado no DOM nº 00630 do dia 13 de fevereiro de 2023, página 003, à empresa abaixo citada, doravante denominada **Fornecedor**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: LAURA MARCIA MAGALHÃES DE OLIVEIRA - ME CNPJ: 39.888.736/0001-83	
END. COMERCIAL: Travessa 1 da João de Freitas, nº 35 andar 1º Bairro: Pitangueira – Cidade: São Francisco do Conde/Ba CEP: 43.900-000	
Telefone: (71) 98105-2132	E-mail: lmmcomercioeservico@gmail.com
Representante Legal: Laura Marcia Magalhães de Oliveira, Portador da Carteira de Identidade nº 11.360.355-05 SSP/Ba CPF : 033.310.435-83	

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de calçados e vestuário infanto-juvenil e artigos de cama, mesa e banho para atender as necessidades do Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes – CASA LAR do Município de Santo Amaro/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e Seus Anexos;

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

LOTE 01

ITEM	MATERIAL	UNID	QUA NT.	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	CAMISETA BÁSICA MASCULINA - 100% algodão, lisa, reta, tamanhos: P, M, G e GG, manga curta, gola careca, barra simples, cor a definir	UNID	50	MARCA PRÓPRIA	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
2	CAMISETA BÁSICA FEMININA - 100% algodão, lisa, reta, tamanhos: P, M, G e GG, manga curta, gola careca, barra simples, cor a definir	UNID	50	MARCA PRÓPRIA	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
3	CAMISETA BÁSICA MASCULINA INFANTIL - 100% algodão, lisa, reta, tamanhos até 15 anos, manga curta, gola careca, barra simples, cor a definir.	UNID	50	MARCA PRÓPRIA	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
4	CAMISETA BÁSICA FEMININA INFANTIL - 100% algodão, lisa, reta, tamanhos até 15 anos, manga curta, gola careca, barra simples, cor a definir	UNID	50	MARCA PRÓPRIA	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
5	REGATA BÁSICA MASCULINA - 100% algodão, lisa, reta, tamanhos: P, M, G e GG, sem manga, gola careca, barra simples, cor a definir	UNID	50	MARCA PRÓPRIA	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
6	REGATA BÁSICA FEMININA - 100% algodão, lisa, reta, tamanhos: P, M, G e GG, sem manga, gola careca, barra simples, cor a definir	UNID	50	MARCA PRÓPRIA	R\$ 19,00	R\$ 950,00
7	REGATA BÁSICA MASCULINA INFANTIL - 100% algodão, lisa, reta, tamanhos até 15 anos, sem manga, gola careca, barra simples, cor a definir	UNID	50	MARCA PRÓPRIA	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
8	REGATA BÁSICA FEMININA INFANTIL - 100% algodão, lisa, reta, tamanhos até 15 anos, sem manga, gola careca, barra simples, cor a definir.	UNID	50	MARCA PRÓPRIA	R\$ 14,96	R\$ 748,00
9	CAMISETA BÁSICA MASCULINA C/ ESTAMPA - 100% algodão, reta, estampa a definir, tamanhos: P, M, G e GG, manga curta, gola careca, barra simples.	UNID	50	MARCA PRÓPRIA	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

10	CAMISETA BÁSICA FEMININA C/ ESTAMPA - 100% algodão, reta, estampa a definir, tamanhos: P, M, G e GG, manga curta, gola careca, barra simples	UNID	50	MARCA PRÓPRIA	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
11	CAMISETA BÁSICA MASCULINA C/ ESTAMPA INFANTIL - 100% algodão, reta, estampa a definir, tamanhos até 15 anos, sem manga, gola careca, barra simples.	UNID	50	MARCA PRÓPRIA	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
12	CAMISA BÁSICA FEMININA C/ ESTAMPA INFANTIL - 100% algodão, reta, estampa a definir, tamanhos até 15 anos, sem manga, gola careca, barra simples	UNID	50	MARCA PRÓPRIA	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
13	CAMISA POLO MASCULINA - Algodão e poliéster, lisa, reta, tamanhos: P, M, G e GG, manga curta, fechamento com botão, cor a definir	UNID	50	MARCA PRÓPRIA	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
14	CAMISA POLO MASCULINA INFANTIL - Algodão e poliéster, lisa, reta, tamanhos: P, M, G e GG, manga curta, fechamento com botão, cor a definir	UNID	50	MARCA PRÓPRIA	R\$ 23,00	R\$ 1.150,00
15	CAMISA SOCIAL MANGA CURTA MASCULINO - Gola colarinho, abotoamento frontal, manga curta, lisa, tecido misto, composição: algodão e poliéster, tamanho P ao GG ou 2 ao 5, cor a definir	UNID	30	MARCA PRÓPRIA	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
16	CAMISA SOCIAL MANGA CURTA MASCULINA INFANTIL - Gola colarinho, abotoamento frontal, manga curta, lisa, tecido misto, composição: algodão e poliéster, tamanho até 15 anos, cor a definir.	UNID	30	MARCA PRÓPRIA	R\$ 30,00	R\$ 900,00
17	CAMISA SOCIAL MANGA LONGA FEMININA - Gola colarinho, abotoamento frontal, manga longa, lisa, tecido misto, composição: algodão e poliéster, tamanho P ao GG ou 2 ao 5, cor a definir	UNID	30	MARCA PRÓPRIA	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
18	CAMISA SOCIAL MANGA LONGA FEMININA INFANTIL - Gola colarinho, abotoamento frontal, manga longa, lisa, tecido misto, composição: algodão e poliéster, tamanho até 15 anos, cor a definir.	UNID	30	MARCA PRÓPRIA	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

19	SUÉTER FEMININO - Básico, liso, manga longa, decote redondo, tamanho P ao GG, material tricô, cor a definir.	UNID	30	MARCA PRÓPRIA	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00
20	SUÉTER FEMININO INFANTIL - Básico, liso, manga longa, decoteredondo, tamanho até 15 anos, material tricô, cor a definir	UNID	30	MARCA PRÓPRIA	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00
21	SUÉTER MASCULINO - Básico, liso, manga longa, decote redondo, tamanho P ao GG, material tricô, cor a definir.	UNID	30	MARCA PRÓPRIA	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00
22	SUÉTER MASCULINO INFANTIL - Básico, liso, manga longa, decote redondo, tamanho até 15 anos, material tricô, cor a definir	UNID	30	MARCA PRÓPRIA	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00
23	CASACO DE MOLETOM S/ ESTAMPA UNISSEX - Básico, liso, gola com capuz, fechado, composição: algodão (50%) e poliéster(50%), bolsos frontais, manga longa, tamanhos P ao GG, cor a definir	UNID	30	MARCA PRÓPRIA	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00
24	CASACO DE MOLETOM S/ ESTAMPA UNISSEX INFANTIL - Básico, liso, gola com capuz, fechado, composição: algodão (50%)e poliéster (50%), bolsos frontais, manga longa, tamanho até 15 anos, cor a definir	UNID	30	MARCA PRÓPRIA	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
25	VESTIDO - Confeccionado em tecido de malha, gola redonda, barra simples, básico, comprimento até o joelho, manga curta e regular, liso, reto, tamanhos P ao GG, cor a definir.	UNID	50	MARCA PRÓPRIA	R\$ 28,00	R\$ 1.400,00
26	VESTIDO INFANTIL - Confeccionado em tecido de malha, gola redonda, barra simples, básico, comprimento até o joelho, mangacurta e regular, liso, reto, tamanho até 15 anos, cor a definir	UNID	50	MARCA PRÓPRIA	R\$ 19,26	R\$ 963,00
27	SHORT JEANS FEMININO - Confeccionado em tecido jeans (cora definir), liso, fechamento por botão e zíper de metal, cós com passantes, bolsos frontais e na parte de trás, tamanho 34 ao 46.	UNID	50	MARCA PRÓPRIA	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

28	SHORT JEANS FEMININO INFANTIL - Confeccionado em tecido jeans (cor a definir), liso, fechamento por botão e zíper de metal, cós com passantes, bolsos frontais e na parte de trás, tamanho até 15 anos.	UNID	50	MARCA PRÓPRIA	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
29	SHORT SOCIAL FEMININO - Confeccionado em sarja, fechamento frontal por botão e zíper, barra dobrada, bolsos laterais e traseiros, modelagem reta, tamanho 34 a 46, médio, cor a definir.	UNID	50	MARCA PRÓPRIA	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
30	SHORT SOCIAL FEMININO INFANTIL - Confeccionado em sarja, fechamento frontal por botão e zíper, barra dobrada, bolsos laterais e traseiros, modelagem reta, tamanho até 15 anos, médio, cor a definir.	UNID	50	MARCA PRÓPRIA	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
31	BERMUDA JEANS MASCULINA - Confeccionada em tecido jeans (cor a definir), possui modelagem reta tradicional, cós com passantes para cinto, bolsos laterais e bolsos traseiros, tamanho 34 ao 46.	UNID	50	MARCA PRÓPRIA	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
32	BERMUDA JEANS MASCULINA INFANTIL - Confeccionada em tecido jeans (cor a definir), possui modelagem reta tradicional, cós com passantes para cinto, bolsos laterais e bolsos traseiros, tamanho até 15 anos.	UNID	50	MARCA PRÓPRIA	R\$ 55,00	R\$ 2.750,00
33	BERMUDA SOCIAL MASCULINA - Bermuda de alfaiataria confeccionada em tecido sarja, possui cintura média, fechamento frontal por zíper e botão, cós com passante, bolsos laterais e bolsos posteriores, barra tradicional, modelagem reta, tamanho 34 a 46, cor a definir.	UNID	50	MARCA PRÓPRIA	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
34	BERMUDA SOCIAL MASCULINA INFANTIL - Bermuda de alfaiataria confeccionada em tecido sarja, possui cintura média, fechamento frontal por zíper e botão, cós com passante, bolsos laterais e bolsos posteriores internos, barra tradicional, modelagem reta, tamanho até 15 anos, cor a definir.	UNID	50	MARCA PRÓPRIA	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

35	BERMUDA TACTEL MASCULINA - Material: poliéster, liso, bolsos laterais, modelagem reta, cintura com elástico e cordão interno, tamanho P ao GG, cor a definir.	UNID	50	MARCA PRÓPRIA	R\$ 22,93	R\$ 1.146,50
36	BERMUDA TACTEL MASCULINA INFANTIL - Material: poliéster, liso, bolsos laterais, modelagem reta, cintura com elástico e cordão interno, tamanho até 15 anos, cor a definir	UNID	50	MARCA PRÓPRIA	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
37	SAIA JEANS - Confeccionada em jeans (cor a definir), fechamento frontal por zíper, cós com passante, bolsos laterais e traseiros, modelagem reta, tamanho 34 ao 46, média	UNID	50	MARCA PRÓPRIA	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
38	SAIA JEANS INFANTIL - Confeccionada em jeans (cor a definir), fechamento frontal por zíper, cós com passante, bolsos laterais e traseiros, modelagem reta, tamanho até 15 anos, média.	UNID	50	MARCA PRÓPRIA	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
39	CALÇA JEANS FEMININO - Confeccionada em jeans (cor a definir), fechamento frontal por zíper, cós com passante, bolsos laterais e traseiros, modelagem reta, tamanho 34 ao 46.	UNID	50	MARCA PRÓPRIA	R\$ 80,06	R\$ 4.003,00
40	CALÇA JEANS FEMININO INFANTIL - Confeccionada em jeans (cor a definir), fechamento frontal por zíper, cós com passante, bolsos laterais e traseiros, modelagem reta, tamanho até 15 anos.	UNID	50	MARCA PRÓPRIA	R\$ 74,10	R\$ 3.705,00
41	CALÇA JEANS MASCULINO - Confeccionada em jeans (cor a definir), fechamento frontal por zíper, cós com passante, bolsos laterais e traseiros, modelagem reta, tamanho 34 ao 46	UNID	50	MARCA PRÓPRIA	R\$ 69,93	R\$ 3.496,50
42	CALÇA JEANS MASCULINO INFANTIL - Confeccionada em jeans (cor a definir), fechamento frontal por zíper, cós com passante, bolsos laterais e traseiros, modelagem reta, tamanho até 15 anos	UNID	50	MARCA PRÓPRIA	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
43	CALÇA SOCIAL FEMININO - Alfaiataria, confeccionada em poliéster, fechamento frontal por botão e zíper, bolsos laterais, elástico na parte de trás, modelagem reta, tamanho 34 a 46, cor a definir	UNID	50	MARCA PRÓPRIA	R\$ 56,44	R\$ 2.822,00

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

44	CALÇA SOCIAL FEMININO INFANTIL - Alfaiataria, confeccionada em poliéster, fechamento frontal por botão e zíper, bolsos laterais, elástico na parte de trás, modelagem reta, tamanho até 15 anos, cor a definir	UNID	50	MARCA PRÓPRIA	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
45	CALÇA SOCIAL MASCULINO - Composição 100% Poliéster, fecho: botão e zíper, bolsos: frontal tipo faca e trazeiros embutido, cintura: intermediária, tamanho 34 ao 46, cor a definir.	UNID	50	MARCA PRÓPRIA	R\$ 59,51	R\$ 2.975,50
46	CALÇA SOCIAL MASCULINO INFANTIL - Composição 100% Poliéster, fecho: botão e zíper, bolsos: frontal tipo faca e trazeiros embutido, cintura: intermediária, tamanho até 15 anos, cor a definir	UNID	50	MARCA PRÓPRIA	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
47	CONJUNTO MOLETON UNISSEX INFANTIL - Confeccionada em 50% algodão e 50% poliéster, flanelado, gola com capuz, manga longa, punhos, barra, bolsos frontais tipo e cordão, bolsos frontais, tamanho até 15 anos, cor a definir canguru, calça com elástico na cintura	UNID	40	MARCA PRÓPRIA	R\$ 70,00	R\$ 2.800,00
48	CONJUNTO MOLETON UNISSEX - Confeccionada em 50% algodão e 50% poliéster, flanelado, gola com capuz, manga longa, punhos, barra, bolsos frontais tipo canguru, calça com elástico na cintura e cordão, bolsos frontais, tamanho P ao GG, cor a definir.	UNID	40	MARCA PRÓPRIA	R\$ 70,00	R\$ 2.800,00
49	ROUPA INTIMA TIPO CUECA - Confeccionada em 90% poliéster e 10 % elastano, tipo boxer em microfibra, lisa, tamanho P ao GG, cores diversas.	UNID	100	MM	R\$ 4,91	R\$ 491,00
50	ROUPA INTIMA TIPO CUECA INFANTIL - 100 % algodão, modelo slip, lisa, tamanho até 15 anos, cores diversas	UNID	100	MM	R\$ 3,40	R\$ 340,00
51	ROUPA INTIMA TIPO CALCINHA - Confeccionada em poliéster, revestida por elástico, forro interno em algodão, básica, lisa, tamanho 34 ao 46, cores diversas	UNID	100	MM	R\$ 6,33	R\$ 633,00

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

52	ROUPA INTIMA TIPO CALCINHA INFANTIL - Confeccionada em poliéster, revestida por elástico, forro interno em algodão, básica,lisa, tamanho até 15 anos, cores diversas	UNID	100	MM	R\$ 5,02	R\$ 502,00
53	ROUPA INTIMA TIPO SUTIÁ - Básico, confeccionado em 90% poliéster e 10% elastano, bojo modelo tradicional 100% poliéster, alças reguláveis, fecho em colchetes duplos com 2 níveis de ajuste diferentes, tamanho 34 ao 46, cores diversas	UNID	60	MM	R\$ 30,00	R\$ 1.800,00
54	ROUPA MODA PRAIA TIPO BIQUINI - Duas peças, confeccionado em tecido de poliéster de secagem rápida, possui bojo, forro macio, tiras de amarração nas costas e no pescoço, liso, cintura baixa, tamanho P ao GG, cor a definir	UNID	30	MM	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00
55	ROUPA MODA PRAIA TIPO BIQUINE INFANTIL - Conjunto com duas peças, confeccionado em tecido de poliéster de secagem rápida, possui bojo, forro macio, tiras de amarração nas costas e no pescoço, liso, cintura baixa, tamanho até 15 anos, cor a definir.	UNID	30	MM	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
56	ROUPA MODA PRAIA TIPO SUNGA - Composição: 90% poliéster, 10% elastano, com forro, tipo sungão, cós com elástico ecordão para amarração, lisa, tamanho P ao GG, cores diversas.	UNID	30	MM	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
57	ROUPA MODA PRAIA TIPO SUNGA INFANTIL - Composição: 90% poliéster, 10% elastano, com forro, tipo sungão, cós com elástico e cordão para amarração, lisa, tamanho até 15 anos,cores diversas.	UNID	30	MM	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
58	ROUPA MODA PRAIA TIPO MAIÓ - Composição: 85% poliamida,15% elastano, tecido de malha leve de secagem rápida, decote emV na parte frontal, detalhe cavado e fechamento por gancho na parte posterior, forro macio, barra simples e costura no tom, tamanho P ao GG, cores diversas.	UNID	30	MM	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

59	ROUPA MODA PRAIA TIPO MAIÔ INFANTIL - Composição: 85% poliâmiada, 15% elastano, tecido de malha leve de secagem rápida, decote em V na parte frontal, detalhe cavado e fechamento por gancho na parte posterior, forro macio, barra simples e costura notom, tamanho até 15 anos, cores diversas	UNID	30	MM	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
60	AMISA TÉRMICA LISA UNISSEX - Proteção a pele da ação nociva dos raios UV-A e UV-B, com o fator de proteção solar FPS 50+, secagem rápida, tecnologia dry, gola careca, manga longa, 90% poliéster 10% elastano, tamanho P ao GG, cores diversas	UNID	30	MM	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
61	AMISA TÉRMICA LISA UNISSEX INFANTIL - Proteção a pele da ação nociva dos raios UV-A e UV-B, com o fator de proteção solar FPS 50+, secagem rápida, tecnologia dry, gola careca, manga longa, 90% poliéster 10% elastano, tamanho até 15 anos, cores diversas.	UNID	30	MARCA RÓPIA	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
62	ANDÁLIA DE BORRACHA ABERTA - Palmilha com alta absorção de impacto e umidade, Solado flexível e com frisos antiderrapante, 100% borracha, confeccionado em material emborrachado, tira: 100% PVC, tamanho 34 a 46, cores diversas	PAR	50	DUPÉ	\$ 6,66	R\$ 333,00
63	ANDÁLIA DE BORRACHA ABERTA UNISSEX INFANTIL - Palmilha com alta absorção de impacto e umidade, Solado flexível com frisos antiderrapante, 100% borracha, confeccionado em material emborrachado, tira: 100% PVC, tamanho 23 a 33, cores diversas	PAR	50	DUPÉ	\$ 9,75	R\$ 487,50
64	ANDÁLIA TIPO PERCATA MASCULINO - Confeccionada em buro, 2 tiras com fechamento por velcro, solado em borracha com alta absorção de impacto e umidade, flexível, emborrachado antiderrapante, tamanho 34 ao 46, cor a definir	PAR	30	DUPÉ	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

65	SANDÁLIA TIPO PERCATA MASCULINO INFANTIL - Confeccionada em couro, 2 tiras com fechamento por velcro, solado em borracha com alta absorção de impacto e umidade, flexível, emborrachado antiderrapante, tamanho 23 ao 33, cor a definir	PAR	30	DUPÉ	R\$ 120,00	R\$ 3.600,00
66	SANDÁLIA TIPO PERCATA FEMININO - Confeccionada em couro, bico redondo, 2 tiras com fechamento por velcro, solado plataforma em borracha com alta absorção de impacto e umidade, flexível, emborrachado antiderrapante, tamanho 33 ao 40, cor a definir.	PAR	30	DUPÉ	R\$ 62,33	R\$ 1.869,90
67	SANDÁLIA TIPO PERCATA FEMININO INFANTIL - Confeccionada em couro, bico redondo, 2 tiras com fechamento por velcro, solado plataforma em borracha com alta absorção de impacto e umidade, flexível, emborrachado antiderrapante, tamanho 23 ao 32, cor a definir	PAR	30	DUPÉ	R\$ 68,96	R\$ 2.068,80
68	SAPATO SOCIAL MASCULINO - Confeccionado em couro, solado em borracha, amarração em cadarço, tamanho 34 ao 46, cor a definir	PAR	30	FERRACINI	R\$ 90,63	R\$ 2.718,90
69	SAPATO SOCIAL MASCULINO INFANTIL - Confeccionado em couro, solado em borracha, amarração em cadarço, tamanho 23 ao 33, cor a definir	PAR	30	FERRACINI	R\$ 75,01	R\$ 2.250,30
70	SAPATO TIPO SAPATILHA - Tipo slip on de lona/tecido, com elásticos laterais, sem cadarço, forro almofadado, palmilha com alta absorção de impacto e solado em borracha, tamanho 34 a 46, cor a definir	PAR	30	MOLECA	R\$ 49,17	R\$ 1.475,10
71	SAPATO TIPO SAPATILHA INFANTIL - Tipo slip on de lona/tecido, com elásticos laterais, sem cadarço, forro almofadado, palmilha com alta absorção de impacto e solado em borracha, tamanho 34 a 46, cor a definir	PAR	30	MOLECA	R\$ 46,28	R\$ 1.388,40

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

72	CHUTEIRA SOCIETY - Composição cabedal (parte superior) com material sintético reforçado, palmilha: EVA, forrada, forro têxtil com acolchoamento reforçado, solado de borracha, lingueta fina e flexível, ajuste com cadarço, tamanho 34 ao 46, cor a definir.	PAR	15	PENALTY	R\$ 69,92	R\$ 1.048,80
73	CHUTEIRA SOCIETY INFANTIL - Composição cabedal (parte superior) com material sintético reforçado, palmilha: EVA, forrada, forro têxtil com acolchoamento reforçado, solado de borracha, lingueta fina e flexível, ajuste com cadarço, tamanho 23 ao 33, cor a definir	PAR	15	PENALTY	R\$ 90,00	R\$ 1.350,00
74	SAPATO TIPO TÊNIS MASCULINO - Com cabedal elástico, respirável e confortável, (tecido knit), solado em EVA antiderrapante, cano baixo, ajuste com cadarço, pisada neutra, tamanho 34 ao 46, cor a definir.	PAR	30	OLYMPIKUS	R\$ 84,68	R\$ 2.540,40
75	SAPATO TIPO TÊNIS MASCULINO INFANTIL - Com cabedal elástico, respirável e confortável, (tecido knit), solado em EVA antiderrapante, cano baixo, ajuste com cadarço, pisada neutra, tamanho 23 ao 34, cor a definir	PAR	30	OLYMPIKUS	R\$ 81,91	R\$ 2.457,30
76	SAPATO TIPO TÊNIS FEMININO - Com cabedal elástico, respirável e confortável, (tecido knit), solado em EVA antiderrapante, cano baixo, ajuste com cadarço, pisada neutra, tamanho 34 ao 40, cor a definir	PAR	30	OLYMPIKUS	R\$ 68,51	R\$ 2.055,30
77	SAPATO TIPO TÊNIS FEMINO INFANTIL - Com cabedal elástico, respirável e confortável, (tecido knit), solado em EVA antiderrapante, cano baixo, ajuste com cadarço, pisada neutra, tamanho 23 ao 34, cor a definir	PAR	30	OLYMPIKUS	R\$ 51,03	R\$ 1.530,90
78	MEIA TIPO CANO LONGO - Cano alto, 100% algodão, lisa, compunho, tamanho 34 ao 46, cor a definir. (kit com 12 pares, Total geral = 60 pares)	KIT	5	LUPO	R\$ 25,00	R\$ 125,00
79	MEIA CANO LONGO INFANTIL - Cano alto, 100% algodão, lisa, com punho, tamanho 23 ao 33, cor a definir. (kit com 08 pares, Total geral = 56 pares)	KIT	7	LUPO	R\$ 20,00	R\$ 140,00

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

80	MEIA TIPO CANO CURTO - Cano baixo, 100% algodão, lisa, com punho, tamanho 34 ao 46, cor a definir.	PAR	50	LUPO	R\$ 4,21	R\$ 210,50
81	MEIA TIPO CANO CURTO INFANTIL - Cano baixo, 100% algodão, lisa, com punho, tamanho 23 ao 33, cor a definir	PAR	50	LUPO	R\$ 12,41	R\$ 620,50
82	MEIA TIPO SOCIAL MASCULINO - Cano longo, fina, 100% algodão, lisa, com punho, tamanho 34 ao 46, cor a definir.	PAR	50	LUPO	R\$ 7,04	R\$ 352,00
83	MEIA TIPO SOCIAL MASCULINO INFANTIL - Cano longo, fina, 100% algodão, lisa, com punho, tamanho 23 ao 33, cor a definir	PAR	100	LUPO	R\$ 6,01	R\$ 601,00
84	MEIA TIPO SOCIAL FEMININO - Cano curto, fina, 85% poliamida, microfibra, fio 20, tamanho 34 ao 40, cor a definir.	PAR	100	LUPO	R\$ 9,20	R\$ 920,00
85	MEIA TIPO SOCIAL FEMININO INFANTIL - Cano curto, fina, 85% poliamida, microfibra, fio 20, tamanho 23 ao 33, cor a definir	PAR	100	LUPO	R\$ 5,89	R\$ 589,00
86	CONJUNTO PIJAMA MASCULINO M L - Conjunto calça e camisa, liso, manga comprida, cintura com elástico, gola V, 100% algodão, tamanho P ao GG, cor a definir	UND	50	MARCA PRÓPRIA	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
87	CONJUNTO PIJAMA MASCULINO INFANTIL M L - Conjunto calça e camisa, liso, manga comprida, cintura com elástico, gola V, 100% algodão, tamanho até 15 anos, cor a definir	UND	50	MARCA PRÓPRIA	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
88	CONJUNTO PIJAMA FEMININO M L - Conjunto calça e camisa, liso, manga comprida, cintura com elástico, gola V, 100% algodão, tamanho P ao GG, cor a definir	UND	50	MARCA PRÓPRIA	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
89	CONJUNTO PIJAMA FEMININO INFANTIL M L - Conjunto calça e camisa, liso, manga comprida, cintura com elástico, gola V, 100% algodão, tamanho até 15 anos, cor a definir.	UND	50	MARCA PRÓPRIA	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
90	CONJUNTO BABY DOOL - Blusa e short, sem bojo, alças: fixas e ajustáveis, composição: 90% poliéster e 10% elastano, forro 100% algodão, short com elástico na cintura, tamanho P ao GG, cor a definir	UND	40	MARCA PRÓPRIA	R\$ 35,00	R\$ 1.400,00

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

91	CONJUNTO BABY DOOL INFANTIL - Blusa e short, sem bojo, alças: fixas e ajustáveis, composição: 90% poliéster e 10% elastano, forro 100% algodão, short com elástico na cintura, tamanho P ao GG, cor a definir	UND	40	MARCA PRÓPRIA	R\$ 42,00	R\$ 1.680,00
92	CONJUNTO PIJAMA MASCULINO M C - Conjunto calça e camisa, liso, manga curta, cintura com elástico, gola V, 100% algodão, tamanho P ao GG, cor a definir	UND	50	MARCA PRÓPRIA	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
93	CONJUNTO PIJAMA MASCULINO INFANTIL M C - Conjunto calça e camisa, liso, manga curta, cintura com elástico, gola V, 100% algodão, tamanho P ao GG, cor a definir	UND	50	MARCA PRÓPRIA	R\$ 32,00	R\$ 1.600,00
94	VESTIDO TIPO CAMISOLA - Microfibra, 90% poliéster, 10% elastano, alças com regulagem, com forro em algodão, tamanho P ao GG, comprimento até 10 cm acima do joelho, cor a definir	UND	50	MARCA PRÓPRIA	R\$ 25,20	R\$ 1.260,00
95	VESTIDO TIPO CAMISOLA INFANTIL - Microfibra, 90% poliéster, 10% elastano, alças com regulagem, com forro em algodão, tamanho até 15 anos, comprimento até 10 cm acima do joelho, cor a definir	UND	50	MARCA PRÓPRIA	R\$ 26,00	R\$ 1.300,00
VALOR TOTAL R\$ 149.948,10 (Cento e quarenta e nove mil, novecentos e quarenta e oito reais e dez centavos)						

Lote 02

ITEM	MATERIAL	UNID	QUANT.	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ESCOVA DE DENTE ADULTO - Cerdas de nylon macias, 4 fileiras de tufo, contendo 34 tufo de cerdas aparadas uniformemente e arredondadas na mesma altura, cabo reto com no mínimo de 17cm de comprimento, anatômico, com empunhadura, embalada individualmente, cores diversas.	UND	100	COLGATE	R\$ 0,64	R\$ 64,00

2	ESCOVA DE DENTE INFANTIL - Cerdas de nylon macias, 4 fileiras de tufo, 28 tufo de cerdas aparadas uniformemente e arredondadas na mesma altura, cabo reto com no máximo 15cm de comprimento, anatômico, com empunhadura, embalada individualmente, cores diversas	UND	100	COLGATE	R\$ 1,56	R\$ 156,00
3	LENÇOL DE SOLTEIRO - Sem elástico, liso, microfibra 150 fios 100% poliéster, medidas mínimas 210cm x 120cm (C x L), com logomarca da prefeitura, cor a definir	UND	100	SANTISTA	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
4	MANTA DE FRIO SOLTEIRO ADULTO - Antialérgico, dupla Face, tamanho mínimo de 120cm x 220cm (L x C) e 180 g/m², 100% Poliéster (Microfibra), textura aveludada, com logomarca da prefeitura, cor a definir	UND	100	BELLANO	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

5	PORTA ESCOVA DE DENTE ADULTO - Em plástico, com duaspartes soltas que se encaixam, para escovas com no mínimo 17cm de comprimento, cores diversas	UND	100	BELLANO	R\$ 5,00	R\$ 500,00
6	TOALHA DE ROSTO - 100% algodão, gramatura de 350 g/m ² , peso 90 gramas, medidas mínimas de 45cm x 75cm (L x C), lisa, com logomarca da prefeitura, cor a definir	UND	100	SANTISTA	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
7	TOALHA DE BANHO - 100% algodão, gramatura de 350 g/m ² , peso 170 gramas, medidas mínimas de 70cm x 140cm (L x C), lisa, com logomarca da prefeitura, cor a definir.	UND	100	SANTISTA	R\$ 24,00	R\$ 2.400,00
8	TOLAHA DE MESA - Retangular, para mesa de 6 lugares, 100% poliéster, 160cm x 220cm (L x C), lisa, com logomarca da prefeitura, cor a definir.	UND	20	MM	R\$ 15,00	R\$ 300,00
9	TRAVESSEIRO ADULTO - Tamanho 50cm x 70cm (L x C), 100% algodão 180 fios, recheio em poliéster, liso, antialérgico.	UND	40	MM	R\$ 39,95	R\$ 1.598,00
10	TRAVESSEIRO INFANTIL - Tamanho 30cm x 40cm (L x C), 100% algodão 180 fios, recheio em poliéster, liso, antialérgico.	UND	40	MM	R\$ 24,00	R\$ 960,00
11	SABONETEIRA - plástico atóxico (polipropileno) e cantos arredondados, partes fixas em um ponto para abrir e fechar, medidas mínimas: 4cm x 7cm x 10cm (A x L x C), cores diversas	UND	60	SANREMO	R\$ 2,00	R\$ 120,00
					R\$ 12.998,00	

Valor Total R\$ (162.946,10) Cento e sessenta e dois mil, novecentos e quarenta e seis reais e dez centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DA ADESÃO À ATA

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços;

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de lote exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura acompanhada de Ordem de Serviço/Fornecimento, depois de comprovada a prestação dos serviços.

4.2 A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal/Fatura as Ordens de Serviços/Fornecimento, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos serviços prestados. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais/Faturas.

4.3 Havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos serviços prestados, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

4.4 Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços prestados total ou parcial.

4.5 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

4.6 A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura todas as certidões fiscais e trabalhista.

4.7 Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1 - O prazo de validade deste Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, cuja vigência tem a possibilidade de prorrogação, com prazo não superior àquele especificado no artigo 2º, parágrafo único, inciso V do Decreto Municipal 9.408/2011.

5.2 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

5.2.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.2.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.2.3 - Convocar o licitante visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o licitante será liberado do compromisso assumido;

5.1. - Convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação, diante dos resultados de classificação apresentados na **ATA do PREGÃO ELETÔNICO Nº 003/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 281/2022**.

5.3 - Quando o preço de mercado se torna superior aos preços registrados e o licitante, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.3.1 - Liberar o licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes da emissão da Ordem de Serviço;

5.3.2 - Convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

5.3.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS USUARIOS NÃO-PARTICIPANTES/ADESISTAS

6.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

6.2. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis licitantes e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

6.3. Caberá ao licitante beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta prestação de serviços não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

6.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

7. CLÁUSULA SETIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

7.1.1. Pela Comissão Permanente de Licitação, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

7.1.1.1. A detentora não cumprir as obrigações dela constantes;

7.1.1.2. A detentora não cumprir a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar suas justificativas;

7.1.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc.I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

7.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

7.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

7.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

7.2. Pela detentora, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

7.2.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Comissão Permanente de Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

7.3. Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

7.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e Jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

7.3.2. Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à Comissão Permanente de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

8.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

8.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao **PREGÃO ELETÔNICO Nº 003/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 281/2022**

8.3. Fica designado como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, de acordo com Decreto federal Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, a Comissão Permanente de Licitação.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santo Amaro, Bahia, 13 de fevereiro de 2023

MUNICÍPIO DE SANTO AMARO
Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo
Órgão Gerenciador

LAURA MARCIA MAGALHÃES DE OLIVEIRA - ME
Órgão Participante.

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Termo Aditivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA

RETIFICO O EXTRATO DO 3º ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO Nº 091/2022
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO / ANO V / EDIÇÃO Nº 00606 E
FOLHA Nº 019, SEXTA- FEIRA, 06 DE JANEIRO 2023.

Onde se lê:

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 091/2022

O **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO-BA**, inscrito no CNPJ Nº 14.222.566/0001-72, com sede administrativa na Rua do Imperador, 3, centro, SANTO AMARO - Bahia, CEP 44.200-000, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo, brasileira, casada, RG: 04.759.904-98, CPF: 881.141.045-20 e do outro lado, a **SEAL CONTRUÇÕES AVALIAÇÕES E PROJETOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua João Gustavo da Silva, 33ª, Suzana, Cruz das Almas - Bahia, Cep: 44.380-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 31.497.575/0001-95, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Bruno Machado Maia dos Santos, CPF: 049.506.365-70 e Carteira de Identidade Nº 9.933.100-44 Órgão Expedidor: SSP/BA, resolvem firmar o 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

RESOLVEM:

CELEBRAR O 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº. 091/2022, destinado à **Contratação de empresa de engenharia especializada para execução da obra remanescente de conclusão da construção de praça esportiva de Oliveira dos Campinhos, no município de Santo Amaro-Bahia**, em obediência à Lei 8.666/93 e suas modificações, pactuando o que abaixo segue:

OBJETO DO ADITIVO - Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços por mais 60 (sessenta) dias a contar da assinatura deste Aditivo.

Fica mantido o prazo de vigência contratual por mais 120 (cento e vinte dias), a contar da data da assinatura deste, conforme contrato 091/2022 - Tomada de Preços nº 001/2022 Processo Administrativo 051/2022.

Todas as demais cláusulas do CONTRATO INICIAL permanecem inalteradas, desde que não colidam com o presente ADITIVO.

Santo Amaro - Bahia, 31 de dezembro de 2022.

ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO - Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA

Leia-se:

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 091/2022

O **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO-BA**, inscrito no CNPJ Nº 14.222.566/0001-72, com sede administrativa na Rua do Imperador, 3, centro, SANTO AMARO - Bahia, CEP 44.200-000, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo, brasileira, casada, RG: 04.759.904-98, CPF: 881.141.045-20 e do outro lado, a **SEAL CONTRUÇÕES AVALIAÇÕES E PROJETOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua João Gustavo da Silva, 33ª, Suzana, Cruz das Almas - Bahia, Cep: 44.380-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 31.497.575/0001-95, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Bruno Machado Maia dos Santos, CPF: 049.506.365-70 e Carteira de Identidade Nº 9.933.100-44 Órgão Expedidor: SSP/BA, resolvem firmar o 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

RESOLVEM:

CELEBRAR O 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº. 091/2022, destinado à **Contratação de empresa de engenharia especializada para execução da obra remanescente de conclusão da construção de praça esportiva de Oliveira dos Campinhos, no município de Santo Amaro-Bahia**, em obediência à Lei 8.666/93 e suas modificações, pactuando o que abaixo segue:

OBJETO DO ADITIVO – Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços por mais 60 (sessenta) dias a contar da assinatura deste Aditivo.

Fica mantido o prazo de vigência contratual por mais 120 (cento e vinte dias), a contar da data da assinatura deste, conforme contrato 091/2022 – Tomada de Preços nº 001/2022 Processo Administrativo 051/2022.

Todas as demais cláusulas do CONTRATO INICIAL permanecem inalteradas, desde que não colidam com o presente ADITIVO.

Santo Amaro - Bahia, 08 de dezembro de 2022.

ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO - Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Tomada de Preço

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTO AMARO**CNPJ.: 14.222.566/0001-72
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N
SANTO AMARO - BAHIA**TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA ESCOLAR POLIESPORTIVA COBERTA, COM VESTIÁRIO E ARQUIBANCADA NA ESCOLA MUNICIPAL ISABEL COELHO, LOCALIZADA NO POVOADO DE NOVA CONQUISTA NO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO - BA.

ANÁLISE E JULGAMENTO DE RECURSO

Trata o presente expediente de análise e julgamento de recurso apresentado pela empresa acima identificada, aqui denominada Recorrente, nos autos da Tomada de Preços nº 010/2022, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de uma quadra escolar poliesportiva coberta, com vestiário e arquibancada na Escola Municipal Isabel Coelho, localizada no povoado de Nova Conquista no Município de Santo Amaro - BA.

Em apertada síntese, sustenta a empresa Recorrente que a mesma foi inabilitada indevidamente do certame, pois alega a licitante que empresa FORTE SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, possui experiência e já executou objeto congênere a este, que pode ser verificado através dos mesmos itens na planilha do atestado de capacidade técnica ofertado pela empresa e na CAT de nº 65516/2020.

Devidamente intimadas a oferecerem contrarrazões no prazo de lei, mediante aviso de publicação veiculado no Diário Oficial do dia 08 de fevereiro de 2023, as demais empresas participantes deixaram transcorrer *in albis* o prazo para oferta de suas razões.

Nesses termos, passaremos a expor as ponderações formuladas que fundamentarão a decisão final adotada por esta Comissão de Licitação.

II - DA ANÁLISE DAS RAZÕES RECURSAIS

É cediço que o Edital vincula tanto particulares quanto a Administração e, em razão disso, confere segurança jurídica aos atos do agente público que passam a ser delimitados nos termos do Edital, verdadeira lei entre as partes, como ensinava Hely Lopes Meirelles.

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTO AMARO**

CNPJ.: 14.222.566/0001-72
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N
SANTO AMARO - BAHIA



Em análise ao artigo 41 da Lei 8.666/93, no tocante à natureza vinculativa do ato convocatório, Marçal Justen Filho aduz:

Ao descumprir normas constantes do Edital, a Administração Pública frustra a própria razão de ser da licitação. (...) O descumprimento a qualquer regra do edital deverá ser reprimido, inclusive através dos instrumentos de controle interno da Administração Pública. Nem mesmo o vício do edital justifica pretensão de ignorar a disciplina por ele veiculada. Se a Administração reputar viciadas ou inadequadas as regras contidas no edital, não lhe é facultado pura e simplesmente ignorá-las ou alterá-las (...)" (Justen Filho, Marçal; Comentários à lei de licitações e contratos administrativos; 17ª ed., Revista dos Tribunais, pg. 904, comentários ao art. 41).

Dentre as principais garantias, pode-se destacar a vinculação da Administração ao edital que regulamenta o certame licitatório. Trata-se de uma segurança para o licitante e para o interesse público, extraída do princípio do procedimento formal, que determina à Administração que observe as regras por ela própria lançadas no instrumento que convoca e rege a licitação.

Segundo Lucas Rocha Furtado, Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União, o instrumento convocatório:

"é a lei do caso, aquela que irá regular a atuação tanto da administração pública quanto dos licitantes. Esse princípio é mencionado no art. 3º da Lei de Licitações, e enfatizado pelo art. 41 da mesma lei que dispõe que "a Administração **não pode descumprir as normas e condições do edital**, ao qual se acha estritamente vinculada". (Curso de Direito Administrativo, 2007, p.416)".

O mesmo autor prossegue no exame da questão, e reforça sua argumentação a respeito da vinculação do edital com o art. 41, §2º, da Lei 8.666: "Ali, fixa-se prazo para que o licitante possa impugnar os termos do edital. Expirado esse prazo, decairá o participante da licitação do direito de impugná-lo. Isto significa dizer que quem participa da licitação não pode esperar pela sua inabilitação ou desclassificação para, somente então, impugnar a regra contida no edital que levaria à sua exclusão do processo" (Curso de Direito Administrativo, 2007, p.417).

Ainda sobre a vinculação ao edital, Marçal Justen Filho afirma que "Quando o edital impuser comprovação de certo requisito não cogitado por ocasião do cadastramento, será **indispensável a apresentação dos documentos correspondentes por ocasião da fase de habilitação**" (Pregão. Comentários à Legislação do Pregão Comum e do Eletrônico, 4ª ed., p. 305)".

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTO AMARO**

CNPJ.: 14.222.566/0001-72
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N
SANTO AMARO - BAHIA



Como exemplo de violação ao referido princípio, o referido autor cita a não apresentação de documento exigido em edital e/ou a apresentação de documento em desconformidade com o edital (como documento enviado por fac-símile sem apresentação dos originais posteriormente).

O STJ já se manifestou diversas vezes a respeito do tema (por exemplo: RESP 595079, ROMS 17658). No RESP 1178657, o tribunal decidiu:

ADMINISTRATIVO. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. PREGÃO. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL. REQUISITO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA NÃO CUMPRIDO. DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA DIFERENTE DA EXIGIDA. O Tribunal de origem entendeu de forma escorregia pela ausência de cumprimento do requisito editalício. Sabe-se que o procedimento licitatório é resguardado pelo princípio da vinculação ao edital; esta exigência é expressa no art. 41 da Lei n. 8.666/93. Tal artigo veda à Administração o descumprimento das normas contidas no edital. Sendo assim, se o edital prevê, conforme explicitado no acórdão recorrido (fl. 264), "a cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União do registro do alimento emitido pela Anvisa", **este deve ser o documento apresentado para que o concorrente supra o requisito relativo à qualificação técnica**. Seguindo tal raciocínio, se a empresa apresenta outra documentação - protocolo de pedido de renovação de registro - que não a requerida, **não supre a exigência do edital**. Aceitar documentação para suprir determinado requisito, que não foi a solicitada, **é privilegiar um concorrente em detrimento de outros, o que feriria o princípio da igualdade entre os licitantes**.

O TRF1 também já decidiu que a Administração deve ser fiel ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório (AC 199934000002288): "Pelo princípio da vinculação ao instrumento convocatório, 'a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada' (Lei nº 8.666/93, art. 3º, 41 e 43, I). O edital é a lei da licitação. A despeito do procedimento ter suas regras traçadas pela própria Administração, **não pode esta se furtrar ao seu cumprimento**, estando legalmente vinculada à plena observância do regramento".

O mesmo TRF1, noutra decisão (AC 200232000009391), registrou:

"Conjugando a regra do art. 41 com aquela do art. 4º [Lei nº 8.666/93], pode-se afirmar a estrita vinculação da Administração ao edital, seja quanto a regras de fundo quanto àquelas de procedimento. (...) **O descumprimento a qualquer regra do edital deverá ser reprimido**, inclusive através dos instrumentos de controle interno da Administração Pública. Nem mesmo o vício do edital justifica a pretensão de

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTO AMARO**

CNPJ.: 14.222.566/0001-72
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N
SANTO AMARO - BAHIA



ignorar a disciplina por ele veiculada. Se a Administração reputar viciadas ou inadequadas as regras contidas no edital, não lhe é facultado pura e simplesmente ignorá-las ou alterá-las (...)”(Justen Filho, Marçal; Comentários à lei de licitações e contratos administrativos; 8ª ed., São Paulo, Dialética, comentários ao art. 41, pgs. 417/420). A conduta da Administração na condução do pleito foi de estrita observância e vinculação ao edital, sendo o direito prejudicado pertencente a terceiro que não observou as prescrições editalícias, sendo descabida a pretensão de beneficiar-se de sua desídia”.

Para além dos tribunais judiciais, mister trazer à baila a posição do TCU sobre a matéria aqui discutida. Há centenas de acórdãos do TCU que tratam da vinculação ao edital, com orientação alinhada àquela apresentada neste parecer e que podem ser sintetizadas na recomendação apresentada pelo tribunal no Acórdão 483/2005: “Observe com rigor os princípios básicos que norteiam a realização dos procedimentos licitatórios, especialmente o da vinculação ao instrumento convocatório e o do julgamento objetivo, previstos nos artigos 3º, 41, 44 e 45 da Lei nº 8.666/1993”.

Decisões recentes reforçam essa posição do TCU, como se constata no sumário dos acórdãos a seguir transcritos:

Acórdão 4091/2012 - Segunda Câmara

REPRESENTAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO. EXIGÊNCIA DE ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA EM PERCENTUAL MÍNIMO DE 50% PARA TODOS OS ITENS LICITADOS. ILEGALIDADE. ACEITAÇÃO DE ATESTADOS DOS VENCEDORES EM DESACORDO COM O PRÓPRIO EDITAL. MALFERIMENTO DOS PRINCÍPIOS DA ISONOMIA E DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. APLICAÇÃO DE MULTA AOS RESPONSÁVEIS. DETERMINAÇÕES. PEDIDO DE REEXAME. CONHECIMENTO. NEGATIVA DE PROVIMENTO

Acórdão 966/2011 - Primeira Câmara

REPRESENTAÇÃO. LICITAÇÃO. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES EM PREGÃO ELETRÔNICO. CONSTATAÇÃO DE ALGUMAS FALHAS RELACIONADAS À INOBSERVÂNCIA DO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. PROCEDÊNCIA PARCIAL. DETERMINAÇÃO.

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório obriga a Administração e o licitante a observarem as regras e condições previamente estabelecidas no edital. Conclui-se, portanto, que a Administração Pública, no curso do processo de licitação, não pode se afastar das regras por ela mesma estabelecidas no instrumento convocatório, pois, para garantir

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTO AMARO**

CNPJ.: 14.222.566/0001-72
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N
SANTO AMARO - BAHIA



segurança e estabilidade às relações jurídicas decorrentes do certame licitatório, bem como para se assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, é necessário observar estritamente as disposições constantes do edital.

No mesmo sentido o Supremo Tribunal Federal se posicionou pela aplicação dos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, negando provimento ao pedido da licitante ainda que frente ao princípio da proposta mais vantajosa. Decidiu, assim, o STF, nos seguintes termos:

RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. CONCORRÊNCIA PÚBLICA. PROPOSTA FINANCEIRA SEM ASSINATURA. DESCLASSIFICAÇÃO. PRINCÍPIOS DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DO JULGAMENTO OBJETIVO.

1. Se o licitante apresenta sua proposta financeira sem assinatura ou rubrica, resta caracterizada, pela apócrifa, a inexistência do documento. 2. Impõe-se, pelos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, a desclassificação do licitante que não observou exigência prescrita no edital de concorrência. 3. A observância ao princípio constitucional da preponderância da proposta mais vantajosa para o Poder Público se dá mediante o cotejo das propostas válidas apresentadas pelos concorrentes, não havendo como incluir na avaliação a oferta eivada de nulidade. 4. É imprescindível a assinatura ou rubrica do licitante na sua proposta financeira, sob pena de a Administração não poder exigir-lhe o cumprimento da obrigação a que se sujeitou. 5. Negado provimento ao recurso. (STF - RMS: 23640 DF, Relator: MAURÍCIO CORRÊA, Data de Julgamento: 16/10/2001, Segunda Turma, Data de Publicação: DJ 05-12-2003 PP-00038 EMENT VOL-02135-07 PP-01268)

Destarte, as insurgências apresentadas pela licitante Recorrente dizem respeito a questões vinculadas ao descumprimento direto de regras editalícias. Em síntese, é vasta a jurisprudência que trata dos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.

Dito isto, importa asseverar que as alegações da Recorrente e a configuração de equívoco de julgamento por parte da Comissão de licitação não merecem prosperar. **A CAT apresentada pela licitante se relaciona a construção de galpão com estrutura metálica e piso de alta resistência, não se coadunando com o objeto licitado, que se relaciona a construção de uma quadra escolar, o qual, inclusive, conforme análise dos demais atestados e CATS apresentados pelas empresas licitantes no processo, atendiam, expressamente, a aludida exigência, não cabendo tratamento diferenciado a empresa, ora Recorrente, que não cumpriu este requisito expresso no item 8.9, alínea "b", do edital.**

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTO AMARO**
CNPJ.: 14.222.566/0001-72
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N
SANTO AMARO - BAHIA



Ou seja, em atenção ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório não poderia esta Comissão deixar de observar as disposições previstas no edital.

Portanto, ante a ausência de subsistência das alegações apresentadas pela Recorrente, não há plausibilidade jurídica apta a revisão do ato de sua habilitação, e conseqüente mantida a sua inabilitação requerida da empresa Recorrida.

III - CONCLUSÃO

Ante ao exposto e tendo em vista que o erro material não implica em prejuízo ao certame, esta Comissão decide por **CONHECER** do presente Recurso, para, **no MÉRITO**, julgá-lo **IMPROCEDENTE**, mantendo-se alterada a decisão de inabilitação da empresa FORTE SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., ficando designada sessão, desde já, para a abertura das propostas de preço a ser realizada no dia 28/02/2023, as 14:00h, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Amaro.

Intime-se a Recorrente e a Recorrida da presente decisão, mediante publicação do inteiro teor desta no Diário Oficial do Município.

Publique-se.

Santo Amaro (BA), 16 de fevereiro de 2023.

Leonardo de Oliveira Silva
Presidente

Antônio Carlos A. Machado
Membro

Daniel Lima Gomes
Membro

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTO AMARO**
CNPJ.: 14.222.566/0001-72
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N
SANTO AMARO - BAHIA



Santo Amaro (BA), 16 de fevereiro de 2023.

Senhora Secretária,

Em obediência ao art. 109, § 4º, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com redação determinada pela Lei Federal nº 8.883 de 8 de junho de 1994, encaminhamos a V. Sª., o julgamento do recurso interposto na Tomada de Preços nº 010/2022, interposto pela licitante FORTE SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., contra a decisão emanada pela Comissão de Licitação.

No referido instrumento, constam as razões de revisão do ato de habilitação quanto à opinião de NEGAR PROVIMENTO ao recurso intentado pela empresa FORTE SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., para, em consonância com os princípios e normas que regem a licitação, especialmente o da vinculação ao instrumento convocatório, manter o ato de habilitação da empresa FORTE SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

Aguardando o pronunciamento de V. Sa., subscrevemo-nos atenciosamente.

Leonardo de Oliveira Silva
Presidente da Comissão de Licitação

Ilmª. Srª.

Adriana Moreira Magalhães de Magalhães
Secretária de Gestão Administrativa

Nesta

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTO AMARO**
CNPJ.: 14.222.566/0001-72
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N
SANTO AMARO - BAHIA



TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022

DECISÃO DEFINITIVA - RECURSO ADMINISTRATIVO HIERÁRQUICO INTERPOSTO PELA LICITANTE FORTE SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO-BA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 109, § 4º, da Lei nº 8.666/93, e

CONSIDERANDO o posicionamento adotado pela Comissão de Licitação no julgamento da licitação;

CONSIDERANDO, ainda, as alegações apresentadas no Recurso interposto pela licitante FORTE SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

CONSIDERANDO, por fim, os fatos circunstanciados pela COPEL;

RESOLVE

NEGAR PROVIMENTO ao recurso intentado pela empresa FORTE SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., para, em consonância com os princípios e normas que regem a licitação, especialmente o da vinculação ao instrumento convocatório, manter o ato de inabilitação da empresa FORTE SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

Santo Amaro (BA), 17 de fevereiro de 2023.


Adriana Moreira Magalhães de Magalhães
Secretária de Gestão Administrativa

Adriana Moreira Magalhães de Magalhães
Secretária de Gestão Administrativa
CPF nº: 71.1.292